

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 007/2.024 de 16 de Fevereiro de 2.024.

Gilso Francisco Filho, Presidente da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade da segregação de funções no Processo Licitatório:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Contratação** para processar e julgar as licitações, na forma da Lei de Licitações n. 14.133/21 e legislações correlatas, conforme sequência abaixo:

1. Titulares

- 1.1 – Beatriz Alves Santos – Presidente**
- 1.2 – Natacha Oliveira Araújo - Membro**
- 1.3 – Givanildo Silva Santos – Membro**

2. Suplente

2.1. – **Claudemir Correia dos Santos**

§ 1º. O Presidente será substituído na sua ausência e impedimentos por um dos membros titulares, mediante registro em ata;

§ 2º. O membro suplente atuará, sempre que verificada a ausência ou impedimento de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata;

Art. 2º. Para a modalidade Pregão de que trata a 14.133/21 fica nomeado como Pregoeiros os seguintes Agentes Públicos:

1 - Titular:

Beatriz Alves Santos – Pregoeira

Acompanhada da seguinte equipe de apoio:

Natacha Oliveira Araújo
Claudemir Correia dos Santos

2 - Titular:

Claudemir Correia dos Santos – Pregoeiro

Acompanhado da seguinte equipe de apoio:

Natacha Oliveira Araújo
Givanildo Silva

3 – Titular:

Givanildo Silva Santos – Pregoeiro

Acompanhado da seguinte equipe de apoio:

Beatriz Alves Santos
Claudemir Correia dos Santos

Art. 3º. Para o Agente de Contratação de que trata na lei n. 14.133/21 fica nomeado o seguinte Agente Público:

Titular:

1.1. – Claudemir Correia dos Santos – Agente de Contratação

Art. 4º. A etapa de planejamento, em regra, será efetuada por Agente Público interno responsável pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sendo designado para essa função a seguinte agente:

1.1. Marcia Cardoso de Oliveira – Agente de Planejamento

Parágrafo único. Para objetos específicos com maior grau de dificuldade poderá ser designada a Equipe de Planejamento.

Art. 5º. Cabe a Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Pregoeiro no acompanhamento dos processos licitatórios para o qual foram designados:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória até a homologação;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
- V – Acompanhar as análises feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sobre processos licitatórios do município de Taquarussu/MS, através das orientações jurídicas realizadas pelo setor jurídico responsável (Procuradoria e/ou Assessoramento Jurídico e/ou Controladoria), a fim de orientar as ponderações realizadas pelo órgão.

Parágrafo único. Após a fase de homologação, na gestão e fiscalização do contrato, atuam os fiscais e gestores de contrato;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio do Poder Legislativo, revogando-se a **Portaria Legislativa Nº 012/2023** e demais as disposições em contrário.

Cumpre - se.
Registre - se.
Publique – se/afixe.

Taquarussu - MS, a dezesesseis (16) dia do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e quatro (2024).


GILSO FRANCISCO FILHO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por afixação

Em: 16/02/2024

(ART.73, SESSÃO I, §1º, 2º E 3º LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)